



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000  
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 850/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros à Família Paulista Crédito Imobiliário S/A.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros originários do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, referente a parcela de contrapartida do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), à Família Paulista Crédito Imobiliário S/A, CNPJ nº 53.146.221/0001-39.

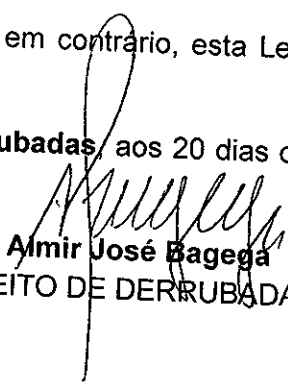
**Artigo 2º** - Os recursos dispostos no artigo primeiro destinar-se-ão a dar cumprimento a Cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Município de Derrubadas e a entidade beneficiada, Instrumento de Compromisso nº 0139/2009.

**Artigo 3º** - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o cronograma de desenvolvimento do Programa Habitacional, tão logo ocorra o cumprimento total do objeto, disposto no Termo de Compromisso.

**Artigo 4º** - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa Morar Melhor, 33.60.41.00.00.00.00

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 dias do mês de abril de 2010.

  
Almir José Bagega  
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se

Aos 20 de abril de 2010.

  
Helo Lampert  
Sec. Mun. Administração.

